



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES - DPF/GOY/RJ

Decisão nº 143445668/2025-DPF/GOY/RJ

Processo: 08793.001110/2025-88

Assunto: **Decisão de defesa de autuação**

Em cumprimento ao Art. 7º da IN nº 198-DG/PF, findo o prazo estabelecido no Art. 3º (10 dias), o processo deve ser julgado, em decisão fundamentada, que poderá manter, desconstituir ou reduzir a penalidade.

Dessa forma, levando-se em consideração:

- 1- A defesa apresentada, "Recurso (143337517)", anexo na árvore deste processo;
- 2- O não cumprimento das exigências feitas por e-mail dentro do prazo, a saber: "apresentar declaração do CRAS atestando a condição de baixa renda, inscrição no CadÚnico e comprovante de residência (por exemplo, conta de luz)";
- 3- O pagamento da multa com consequente registro da autorização de residência por reunião familiar que estava pendente.

Decido pela manutenção da aplicação da multa pelo valor originalmente cobrado, R\$710,00.

Conforme rege o Art. 8º da Instrução Normativa já mencionada, caberá recurso da presente decisão, no prazo de dez dias, contado da data da publicação da decisão, com efeito devolutivo.

APF LUCCA
Mat. 21.183
UMIG/DPF/GOY/RJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCCA FARIA SATHLER, Agente de Polícia Federal**, em 10/11/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143445668&crc=2BA5A7A3.

Código verificador: **143445668** e Código CRC: **2BA5A7A3**.